



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 80 verso e 81

Em, 09/06/89

[Assinatura]
FUNCIONARIA

LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 09 DE JUNHO DE 1989.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de .. R\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzados novos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR R\$</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	40.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	3.500,00
01010212.002	1001.3120.00	00	2.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	2.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	3.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	45.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	19.700,00
03070202.002	2001.3131.00	00	300,00
03070202.002	2001.3132.00	00	55.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	8.000,00
03653632.004	2001.3120.00	00	10.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	50.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	60.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	5.000,00
06070212.005	2001.3120.00	00	200,00
06070212.005	2001.3132.00	00	500,00
03070212.002	2002.3111.00	00	20.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	300,00
03080212.002	2003.3111.00	00	5.000,00

Continua.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -
Pag. 81 frente e verso
Em, 09/06/89
[Assinatura]
FUNCIONARIA

03080212.002	2003.3111.00	01	30.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	30.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	1.000,00
03080212.002	2003.3132.00	00	2.000,00
03080212.002	2003.4120.00	01	1.000,00
15824942.007	2003.3253.00	00	5.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	20.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	2.000,00
15844942.009	2003.3280.00	00	1.000,00
15844942.009	2003.3280.00	01	8.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	13.200,00
10070212.002	2004.3111.00	01	60.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	25.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	3.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	40.000,00
10070212.002	2004.4120.00	01	5.000,00
10603262.010	2004.3120.00	00	1.000,00
10603262.010	2004.3132.00	00	500,00
10764471.002	2004.3120.00	00	1.000,00
10764471.002	2004.3120.00	01	10.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	5.000,00
10764491.004	2004.4110.00	01	2.000,00
10915751.005	2004.4110.00	00	5.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	10.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	31.900,00
08421882.002	2005.3111.00	01	30.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	20.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	47.050,00
08421882.002	2005.3120.00	01	30.000,00

Continua ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO	
Livro	<u>próprio</u> N.º <u>-</u>
Pag.	<u>81 verso e 82</u>
Em.	<u>09/06/89</u>
<u>[Assinatura]</u>	
FUNCIONARIA	

08421882.002	2005.3131.00	00	10.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	15.000,00
08421882.002	2005.4120.00	00	20.000,00
08421881.006	2005.4110.00	00	5.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	5.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	3.000,00
08482472.014	2005.3131.00	00	500,00
08482472.015	2005.3120.00	00	50,00
08482472.015	2005.4120.00	00	500,00
08482472.015	2005.4120.00	01	500,00
15824952.016	2005.3251.00	01	11.500,00
13070212.002	2006.3111.00	00	6.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	10.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	5.000,00
13070212.002	2006.3132.00	00	1.000,00
13070212.002	2006.4120.00	01	5.000,00
13600251.008	2006.4110.00	00	10.000,00
13600251.008	2006.4110.00	01	10.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	6.800,00
16070212.002	2007.3111.00	01	30.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	20.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	24.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	1.000,00
16070212.002	2007.3120.00	04	1.000,00
16070212.002	2007.3131.00	00	5.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	5.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	20.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Continua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º

Pag. 82 fronte e verso

Em, 09/06/89

F. Lopes
FUNCIONÁRIA

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de Arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o artigo 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, em
bos da Lei 4.320 de 17/03/64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação:

Base mês de abril de 1989.

Arrecadação de janeiro a abril de 1988	NCZ\$.	31.798,27
Arrecadação de maio a dezembro de 1988	NCZ\$.	215.923,08
Arrecadação de janeiro a abril de 1989	NCZ\$.	344.041,79
Previsão para 1989	NCZ\$.	429.400,00

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1989 = $\frac{344.041,79}{31.798,27} \times 100 = 1.081\%$

1º Período de 1988 31.798,27

$1081\% - 100 = 981\%$

Arrecadação de 2º período de 1988 x Taxa de Incremento, ou seja:

$215.923,08 \times 981\% = 2.118.205,41$

$215.923,08 + 2.118.205,41 = 2.334.128,49$

Receita prevista para 1989..... NCZ\$.

Menos:

a) 344.041,79

b) 2.334.128,49

2.678.170,28

Provável Excesso de Arrecadação

2.248.770,28

Menos Créditos abertos:

Leis Municipais nºs 452, 453, 454, 455 de

07.03.89 e 457 de 21.03.89.....

450.865,62

Provável Excesso

1.797.904,66

Continua.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º -

Pag. 82 verso

Em. 09/06/89

[Signature]
FUNCIONARIA

Utilizado nesta Lei:

a) com recursos próprios	598.000,00	
b) com recursos do F.P.M.	400.000,00	
c) com recursos do I.P.V.A.	1.000,00	
d) com recursos do F.R.N.	<u>1.000,00</u>	<u>1.000.000,00</u>
Saldo disponível		797.904,66

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 09 de JUNHO de 1989.

[Signature]
WALDIR FERREIRA MEXIAS

~~-Prefeito Municipal-~~